



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO  
Estado de São Paulo

**LEI N.º 1.094/15 DE 21 DE MAIO DE 2.015**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.”**

**EDIMAR DONIZETE ISEPAN**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Paraíso/SP, nos termos do artigo 128, § 1º da LOM., devidamente autorizado a conceder a terceiros direito real de uso de bens pertencentes ao patrimônio público- Salas do Terminal Rodoviário denominado “**SANTO FREZARIN**”, localizado á Rua São Pedro, esquina com a Rua Joaquim Vicente Bravo, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, assim descritas:

- a) Sala nº 06, com área de 11,20 m2, acoplada com outra sala com 8,00 m2;
- b) Sala nº 07, com área de 8,00 m2.

§ 1º A concessão de direito real de uso de que trata o “caput” deste artigo, deverá ser precedida de processo licitatório, levado à efeito sob a modalidade concorrência pública.

§ 2º A concessão de direito real de uso de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á tanto quanto à exploração das atividades atinentes ao Terminal Rodoviário “**SANTO FREZARIN**”, quanto à instalação e exploração de estabelecimentos comerciais no local, obedecidos critérios pré-estabelecidos em referido processo licitatório.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 21 DE MAIO 2.015.**

**EDIMAR DONIZETE ISEPAN**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Aparecido Lúcio Sabião**  
Secretário